



INFORMAÇÃO Nº 03/2026/SEMAE

Florianópolis, data da assinatura digital

Processo referência: SCC 13721/2025

Assunto: Regulamentação e Efetivação do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Esta informação apresenta a manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE acerca da **Indicação IND/849/2025** oriunda da ALESC e subscrita pelo Deputado PADRE PEDRO BALDISSERA sobre A REGULAMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS dentro do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Cabe considerar inicialmente que a Lei nº 15.133 de 2010 instituiu a Política Estadual de Serviços Ambientais e criou o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) em Santa Catarina. No entanto, não houve as devidas regulamentações para sua efetiva implementação.

Passados 15 anos, o Estado avançou na modernização desse marco legal. Com o objetivo de fortalecer a aplicabilidade da política e alinhá-la às demandas ambientais atuais e futuras, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), em parceria com diversas instituições, elaborou um anteprojeto de lei que atualiza e aprimora as diretrizes do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

O anteprojeto deu origem ao Projeto de Lei nº 781/2025, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e convertido na Lei nº 19.677/2025, que revoga a Lei nº 15.133/2010, a qual integra a Política de Pagamento por Serviços Ambientais à Lei nº 14.675/2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente. A iniciativa tem como finalidade fortalecer os instrumentos de incentivo à conservação e à sustentabilidade ambiental no território catarinense.

O processo referência para consulta é o SGPe **SCC 10780/2023**, onde nos autos é possível consultar entre outros documentos, a Nota Técnica (“Justificativa _ Nota Técnica _Anteprojeto de Lei PSA”; pags 314 - 328) que justifica a necessidade da atualização para poder implementá-la no Estado.

Dessa forma, em atenção à indicação ora apresentada pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, ressalta-se que, durante o processo mencionado, foi realizada consulta à Secretaria da Fazenda, a qual, à época, sugeriu a retirada do Fundo Estadual (FEPSA), orientando que fossem utilizados os fundos ambientais já existentes no Estado, sob a gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE). A partir da atualização da Política de PSA deverá ser criado rubricas específicas para PSA nos Fundos ambientais existentes.

Por fim, ressalta-se que a atualização da Política Estadual Estadual de PSA, pela Lei nº 19.677/2025 modernizou esta importante política pública permitindo sua aplicabilidade de forma dinâmica, onde: Aprimora os conceitos de PSA; Estabelece diretrizes para a efetiva implementação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais; Desobriga o Governo do Estado de estabelecer contratos de PSA com todos os proprietários de terra de Santa Catarina; Possibilita a celebração de parcerias com o objetivo de desenvolver e apoiar ações de PSA de iniciativa de outros pagadores de serviços ambientais; Permite o desenvolvimento de metodologias de referência apropriadas para valoração do PSA, e flexíveis para cada especificidade local e regional; e torna o Governo do Estado indutor, articulador e orientador técnico para a implementação de Planos, Programas e Projetos locais e regionais de PSA. A alteração e atualização da Lei favorece maior escala aos programas e projetos de PSA no Estado de Santa Catarina.

ROBSON LUIZ CUNHA
Gerente de Economia Verde
(assinado digitalmente)

Eng.º Breno Henrique Burigo
Gerência de Economia Verde
(assinado digitalmente)

De acordo
GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Diretora de Clima, Economia Verde,
Energia e Qualidade Ambiental
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CP2642VJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BRENO HENRIQUE BÚRIGO** (CPF: 761.XXX.339-XX) em 28/01/2026 às 17:51:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/10/2024 - 18:30:07 e válido até 03/10/2124 - 18:30:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ROBSON LUIZ CUNHA** (CPF: 001.XXX.079-XX) em 28/01/2026 às 18:09:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 16:44:25 e válido até 14/03/2119 - 16:44:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GABRIELA BRASIL DOS ANJOS** (CPF: 889.XXX.829-XX) em 30/01/2026 às 14:04:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2020 - 13:30:30 e válido até 06/11/2120 - 13:30:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNzlxXzEzNzI1XzlwMjVfQ1AyNjQyVko=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013721/2025** e o código **CP2642VJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 74/2026/SEMAE/GABS

Florianópolis, data da assinatura digital

PROCESSO: SCC/13721/2025

ASSUNTO: Regulamentação e Efetivação do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício N° 2149/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha para análise e manifestação, cópia do Pedido da Indicação n° 0849/2025, subscrito pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, por meio do qual sugere a regulamentação e efetivação do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, previsto no art. 13 da Lei n° 15.133/2020, encaminhamos a Informação N° 03/2026/SEMAE/GECOVERDE, contendo manifestação acerca do solicitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Cleiton Fossá

Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

(assinado digitalmente)

Senhor

Clarikennedy Nunes

Secretário de Estado da Casa Civil

Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8XWZ399Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIELA BRASIL DOS ANJOS** (CPF: 889.XXX.829-XX) em 30/01/2026 às 13:59:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2020 - 13:30:30 e válido até 06/11/2120 - 13:30:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEITON MÁRCIO FOSSÁ** (CPF: 029.XXX.359-XX) em 30/01/2026 às 15:07:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2026 - 12:58:01 e válido até 05/01/2126 - 12:58:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNzlxXzEzNzI1XzlwMjVfOFhXWjM5OVE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013721/2025** e o código **8XWZ399Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0034/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0849/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, encaminho o Ofício nº 0074/2026/SEMAE/GABS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, que remete documento contendo informações a respeito da regulamentação e efetivação do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, previsto no art. 13 da Lei nº 15.133/2020, em conjunto com os instrumentos já estabelecidos pela Lei nº 14.601/2008.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4L8ZA806**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 02/02/2026 às 17:45:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNzlxXzEzNzI1XzlwMjVfNEw4WkE4TzY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013721/2025** e o código **4L8ZA806** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.